



II CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREITOS HUMANOS E A PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS JOVENS APENADOS

Vanúbia Dantas Araújo

Universidade Federal da Paraíba (GEPAD). vanubiadantas@hotmail.com

RESUMO: Sabe-se que a internacionalização dos direitos humanos constitui um movimento extremamente recente na história tendo surgido a partir do pós-guerra. Fazer parte de uma sociedade justa, igualitária e de excelência, em que os direitos humanos estejam plenamente acessíveis é desejo de todos. Vislumbra-se assim, a humanidade usufruindo seus direitos e cumprindo seus deveres enquanto cidadãos, vendo a paz não como utopia, mas como consolidação entre as nações. O tema abordado se impõe a partir da constatação de que os Direitos Humanos Universais devem ser preservados acreditando-se que o aporte do Estado seja imprescindível para reintegração dos jovens apenados ao convívio social. Diante disso, este artigo tem por finalidade averiguar a participação do Estado no processo de ressocialização desses jovens. Ao longo da pesquisa será evidenciada a relevância na abordagem desse tema para todas as classes sociais desvencilhando qualquer dicotomia existente, pois todos necessitam ter os seus direitos preservados. Terá como base a revisão bibliográfica da doutrina de Mirabete (2004), Bruckner (2007), Júnior (2006) bem como também entrevistas semiestruturadas, que segundo Manzine (1991, 154) está focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas complementadas por outras questões inerentes as circunstâncias momentâneas a entrevista. Para o autor esse modelo de entrevista pode estabelecer aparecimentos de informações de forma desprendida e as respostas não estão influenciadas a uma padronização de alternativas.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos, Estado, ressocialização, Jovens apenados.

ABSTRACT: It is well-know that internationalization of human rights is a very recent movement in history once it emerged after the Post-War. Being part of a just, equitable and of excellence society, in which human rights are fully accessible, is desired by all people. In this context, it is possible to foresee the humanity enjoying their rights and fulfilling their duties as citizens, such that peace is no longer recognized as a utopia but rather as consolidation among nations. This topic arises from the fact that the Universal Human Rights should be preserved and the concept that the State's contribution is essential to reintegrate young inmates into social life. Thus, this paper aims to investigate the State's contribution to the youth inmate's resocialization process. Along the research will be highlighted the relevance of this theme for all social classes in order to wrench any existing dichotomy on the grounds that everyone needs to have their rights preserved. This research is based on a literature review of Mirabet (2004), Bruckner (2007) and Junior (2006) doctrine, besides semi-structured interviews, which according to Manzine (1991, 154) is focused on a subject, which will be the guideline of a questions script complemented by other inherent momentary circumstances of the interview. Furthermore, this author states that this interview model can establish information appearances in a detached way and the answers are not influenced by standard alternatives.

KEY-WORDS: Human Rights, State, Resocialization, Young Inmates.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Sabe-se que a internacionalização dos direitos humanos constitui um movimento extremamente recente na história tendo surgido a partir do pós-guerra. Fazer parte de uma sociedade justa, igualitária e de excelência, em que os direitos humanos estejam plenamente acessíveis é desejo de todos. Vislumbra-se assim, a humanidade usufruindo seus direitos e cumprindo seus deveres enquanto cidadãos, vendo a paz não como utopia, mas como consolidação entre as nações.

Segundo BRUCKER (1997) o sujeito contemporâneo teria uma enorme dificuldade de se relacionar com o mundo de maneira responsável; ele aspira à condição de inocente, procurando escapar das consequências dos seus atos e a sua responsabilidade; vive na constante tentativa de gozar os benefícios de liberdade sem sofrer inconvenientes.

O mesmo autor diz ainda que “podemos afirmar que o indivíduo deve se responsabilizar pelos delitos cometidos, para então reintegrar-se a sociedade e usufruir o direito que lhe assiste enquanto cidadão. Vale salientar que a falha do sujeito não deve colaborar para a não execução dos direitos humanos universais, pois o cidadão deve ter seus direitos preservados independentemente do ato cometido”. Aqui se percebe a grande relevância na abordagem desse tema para todas as classes sociais desvencilhando qualquer dicotomia existente, pois todos necessitam ter os seus direitos preservados. A presente pesquisa foi realizada em uma instituição específica na cidade de João Pessoa, a qual acolhe jovens apenados de 18 a 21 anos de idade. Foram realizadas entrevistas com uma psicóloga e com uma ala composta por 11 detentos.

Pretende-se a partir de uma breve explanação teórica sobre o surgimento dos Direitos Humanos Universais, da coleta de dados através da pesquisa de campo e análise dos resultados obtidos, verificar a participação do estado no processo de ressocialização dos jovens apenados.

2. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

2.1. Breve história dos Direitos Humanos Universais

O documento que a maioria dos autores considera como antecedente direto mais



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

remoto das Declarações de Direitos é a Magna Carta da Inglaterra de 1215. Embora a Inglaterra tenha dado o impulso inicial, e não obstante localizar-se na França o mais ativo centro de irradiação de ideias, foi na América, na ainda colônia de Virgínia, que surgiu a primeira Declaração de Direitos. Antes mesmo de se declararem independentes, as colônias inglesas da América se reuniram em um Congresso Continental em 1774, tendo o Congresso recomendado às colônias que formassem governos independentes. Quem deu os primeiros passos para isso foi, justamente, a Virgínia, que em 12 de janeiro de 1776 publicou uma Declaração de Direitos, cuja cláusula primeira proclamava “que todos os homens são por natureza igualmente livres e independentes, e têm certos direitos inerentes, dos quais, quando entram em qualquer estado de sociedade, não podem por qualquer acordo, privar ou despojar os pósteros; quer dizer, o gozo da vida e liberdade, como os meios de adquirir e possuir propriedade, e perseguir e obter felicidade e segurança”. Seguiam-se mais quinze cláusulas, encontrando-se nessa Declaração praticamente todos os princípios básicos do constitucionalismo americano. Outras colônias americanas aprovaram Declarações semelhantes, mantendo a mesma linha fundamental.

Em 26 de agosto de 1789, a Assembleia Nacional francesa aprovou sua Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que, inegavelmente, teve desde logo muito maior repercussão do que as precedentes. Isso se deveu, em parte, à sua condição de centro irradiador de ideias, aqui já se fez referência, mas deveu-se, sobretudo, ao caráter universal da Declaração francesa. “Seu sucesso, que fez por longo tempo da França um campeão do liberalismo”, assinala PHILIPPE BRAUD, “deveu-se aqui aos autores da Declaração que tiveram consciência de proclamar direitos individuais, válidos para todos os homens de todos os tempos e de todos os países”. Com efeito, reconhecendo e declarando conforme o artigo da Declaração de Direitos que “os homens nascem e continuam livres e iguais em direitos” e que “as distinções sociais só podem fundar-se na utilidade comum”, a Assembleia deixou expressa que essa e as demais proposições se aplicavam a todas as sociedades políticas. Assim. Diz o artigo II: “O fim de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e resistência à opressão”. E o artigo XVI: “Toda sociedade na qual a garantia dos direitos não



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

está assegurada, nem a separação dos poderes determinada, não tem Constituição”.

Finalmente, após a II Guerra Mundial, o problema dos direitos fundamentais da pessoa humana foi posto novamente em debate. Em 26 de junho de 1945 aprovou-se a Carta das Nações Unidas, destinada a fornecer a base jurídica para a permanente ação conjunta dos Estados, em defesa da paz mundial. Mas a experiência já havia deixado bem evidente que não pode existir paz onde não houver justiça social, surgindo, portanto, a ideia de uma Declaração de Direitos que fixassem as diretrizes para a reorganização dos Estados. Já no ano de 1946 foi iniciado o trabalho de elaboração desse documento, que, afinal, foi aprovado na terceira sessão ordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, recebendo o nome de Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Em conclusão, pode-se afirmar que a proclamação dos Direitos Humanos, com a amplitude que teve, objetivando a certeza e segurança dos direitos, sem deixar de exigir que todos os seres humanos tenham a possibilidade de aquisição e gozo dos direitos fundamentais representou um progresso. Mas sua efetiva aplicação ainda não foi conseguida, apesar do geral reconhecimento de que só o respeito a todas as suas normas poderá conduzir a um mundo de paz e de justiça social.

Com esta breve explanação, entende-se que houve um longo percurso e diversos acontecimentos relevantes que culminaram com a criação dos direitos humanos. Podemos afirmar que a criação dos direitos humanos universais resultou em um suporte na proteção do ser humano, provendo e assegurando uma vida mais digna.

2.2. Presos, Estado e Direitos Humanos

ZACARIAS (2006 P, 35) afirma que “a execução da pena implica uma política destinada à recuperação do preso, que é alçada de quem tem jurisdição sobre o estabelecimento onde ele está incluso”.

Salienta-se que, para haver a reintegração do preso à sociedade faz-se necessária a aplicação de medidas que o leve a inserção e fomente nele, interesse em ser reintegrado e ter uma nova oportunidade como cidadão, exercer seus direitos civis e cumprir também seus deveres.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

De acordo com os juristas NERY E JÚNIOR (2006 P,164) tanto quanto possível, incumbe ao estado adotar medidas preparatórias ao retorno do condenado ao convívio social. Os direitos humanos fulminam os enfoques segregacionistas.

Quando o estado de fato conscientizar-se da responsabilidade que lhes pertencem no processo de reintegração do preso, com isso contemplaremos indivíduos satisfeitos e presídios com um escore menor, além de termos a inserção efetivada com êxito.

MIRABETE (2004 p, 127) ressalta: deve ser permitido que o preso entre em contato direto com o diretor da prisão em qualquer dia da semana para qualquer reclamação ou comunicação afastando o abuso de poder dos guardas carcerários.

A afirmação de MIRABETE vem de encontro ao que pensamos sobre integridade do indivíduo preso. É possível constatar que os agentes penitenciários no Brasil são despreparados para assumir tal função, alguns são corrompidos e outros exageram da autoridade que lhe são outorgadas, desrespeitando os direitos humanos universais.

ANA HELENA RAMOS (2011) diz: na contraface da trajetória histórica, a humanidade vem construindo caminhos visando a participação política com autonomia, através de experiências que se consolidaram em um princípio indispensável aos direitos humanos: a democracia. Somente sociedades democráticas, em que a todas as pessoas seja garantido o estatuto multidimensional de cidadão.

Assim sendo, é possível afirmar que no percurso de expansão da humanidade, caminhos estão sendo construídos gradativamente para que a participação política torne-se mais atuante no processo de consolidação dos direitos humanos.

3. PROBLEMÁTICA

O conteúdo sobre direitos humanos universais abordados neste trabalho é de grande relevância e sua criação tem contribuído para o bem-estar da humanidade. Lamentavelmente muitos ainda desconhecem a existência dos direitos humanos, sua finalidade e amplitude. A constituição Federal (2008) no artigo IV, 2º parágrafo todos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos

outros com espírito de fraternidade.

A partir da afirmação da constituição podemos compreender a magnitude e amplitude dos direitos humanos universais. Faz-se necessário que todos possam usufruir de dignidade independente de raça, credo, etc., tendo seus direitos preservados.

Diante do exposto, surge a dúvida quanto à aplicação dos direitos na ressocialização dos jovens apenados, especificamente na instituição pesquisada e particularmente sobre a importância do estado em reintegrar os jovens apenados à sociedade. Consideramos que ninguém melhor que os próprios presos para expor com prontidão se seus direitos estão sendo preservados pela instituição. No que se refere à psicóloga entrevistada, acreditamos que sua formação permite-lhe atuar em diversas áreas. A mesma realiza um trabalho motivacional com os jovens.

A pergunta chave como ponto de partida, portanto, foi a seguinte:

“De que forma o estado tem contribuído para reintegrar os jovens a sociedade na cidade de João Pessoa?”.

Foram entrevistados uma psicóloga e onze detentos, utilizando-se em essência das mesmas perguntas nessas abordagens. Dessa forma, posteriormente, foi possível a confrontação de respostas visando os objetivos destacados no próximo item.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL:

Analisar a valoração do estado como instrumento relevante na construção do processo de ressocialização dos jovens apenados.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Verificar a intervenção do estado perante a aplicação dos direitos humanos na instituição analisada;
- Averiguar a participação dos profissionais na instituição no processo de ressocialização dos jovens apenados;
- Analisar as medidas socioeducativas vivenciadas na instituição.

5. METODOLOGIA



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A presente pesquisa caracteriza-se como descritiva onde a mesma procura analisar a frequência de um fenômeno, sua natureza e características sem manipulá-lo, como afirma BERVIAN (2002).

Para a aquisição dos dados foram realizadas duas entrevistas semiestruturadas: uma com onze detentos conjuntamente; a outra em particular com a psicóloga da instituição.

Para MANZINE (1991 P, 154) a entrevista semiestruturada está focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista. Para o autor esse modelo de entrevista pode estabelecer aparecimentos de informações de forma desprendida e as respostas não estão influenciadas a uma padronização de alternativas.

Como já mencionado, estas entrevistas foram realizadas em uma determinada instituição que acolhe jovens apenados na cidade de João Pessoa localizada geograficamente na zona sul.

A visita e as entrevistas foram realizadas no dia 5 de abril e duraram um período de três horas. Conhecemos as dependências da referida instituição e a rotina dos apenados. Antes da aplicação das entrevistas algumas observações foram feitas até a culminância.

6. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

A partir da análise das respostas obtidas mediante as entrevistas foram obtidos resultados bastante relevantes. A instituição abriga cerca de 125 pessoas sendo todas do sexo masculino, dentre a faixa etária de 18 a 21 anos, alguns analfabetos e outros possuindo apenas o ensino fundamental.

Na primeira entrevista foi possível constatar a insatisfação dos apenados quanto a execução dos direitos humanos. Os questionamentos tiveram o objetivo de saber se os presos sabiam o conceito de direitos humanos e se os mesmos são aplicados na instituição. Dos 11, apenas 05 expuseram a conceituação, no entanto, quando foi falado a respeito da preservação dos direitos humanos houve muita movimentação e todos queriam falar ao mesmo tempo, causando indignação nos agentes.

A segunda entrevista foi realizada com a psicóloga. Foram 05 perguntas e dessas, será



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

exposta a análise das mais relevantes. Foi perguntado se de fato ela tinha conhecimento sobre a temática estudada, com o objetivo de se averiguar sobre sua ciência quanto ao referido assunto. Acredita-se que compreendendo seu trabalho junto aos apenados, pode-se chegar de forma mais efetiva aos resultados por ela esperados, sabendo-se exatamente a direção a ser seguida. Isso também torna possível a detecção de insucessos nesse percurso e possíveis mudanças de estratégia ao longo do trabalho do profissional. Logo em seguida, perguntamos como era a efetuação do seu trabalho e se ela considerava importante na restituição dos presos. Ela afirma que os jovens recebem o tratamento básico de direito a alimentação, vestimenta, visita e medicação. A psicóloga observou que há cumprimento das regras da instituição pelos apenados e que desconhecia o sistema de punição, acreditando que não há violação dos direitos humanos universais.

No que diz respeito à execução do trabalho ela disse: “trabalhamos aos sábados no período da manhã e optamos por usar uma metodologia psico educacional de forma expositiva. Utilizamos recursos áudio visuais para apresentação de filmes e outros vídeos”.

Conforme relato da psicóloga, no dia de aplicação desta entrevista o filme que eles apresentaram foi “segunda chance” para eles internalizarem que todos estão na instituição, mas poderão ter uma segunda chance. Finalizaram a vivência com um momento espiritual realizado por voluntários, onde todos participam livremente.

7. DISCUSSÃO

A partir dos resultados apresentados no item anterior elaboramos uma sucinta discussão respaldada com alguns teóricos citados no enquadramento teórico.

Primariamente podemos constatar que os apenados conhecem os direitos humanos, embora que, de modo superficial. Quanto à preservação dos direitos humanos universais, todos afirmam que não são executados. Com isso, fazemos menção à constituição (2008) quando diz que todos os homens nascem livres e iguais em dignidade.

Com essa verificação é possível afirmar que para os jovens serem reintegrados novamente à sociedade eles necessitam ter uma vida digna no sistema prisional, que os motive a ter uma nova vida, usufruindo dos seus direitos e deveres quanto cidadãos.



Trazendo para discussão sobre a preservação dos direitos humanos nos reportamos a MIRABETE (2004) quando ele diz que ao preso deve ser permitido contato com o diretor da prisão em qualquer dia da semana para reclamação ou comunicação, visto que, geralmente os agentes abusam do poder. Afirmamos que essa permissão faz-se pertinente, pois assim eles se sentirão protegidos e respeitados.

Quanto ao fato de alguns presos expressarem sua indignação com o estado, os juristas NERY E JUNIOR (2006) afirmam que incumbe ao estado adotar medidas preparatórias ao retorno do condenado ao convívio social. Nosso posicionamento coaduna-se com os referidos autores, pois acreditamos que o estado tem responsabilidade para com a reintegração desses jovens.

Podemos então dizer que mesmo os jovens apenados sendo desprovidos de conhecimentos fundamentados, a autopercepção sobre direitos humanos é quase que nata, embora que superficial. Constatamos também um excelente trabalho realizado por alguns voluntários, dentre eles professores, dentistas e a psicóloga a qual fizemos menção neste trabalho.

Quanto ao estado percebe-se que se faz necessário uma participação mais efetiva com a finalidade de reintegrar esses jovens. Agindo assim, a instituição prisional estará cumprindo sua real função na sociedade em que se insere, contribuindo para a diminuição efetiva da violência na cidade João Pessoa.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a execução desse trabalho tivemos a oportunidade de conhecer um pouco mais sobre os direitos humanos universais, sua criação e relevância para humanidade a partir de experiências práticas.

Podemos constatar com esta pesquisa que os presos embora não tenham um conhecimento profundo sobre os direitos humanos universais, existe uma percepção nata, falível, mas com uma certa coerência. Com este resultado entendemos que é imprescindível uma ampla divulgação sobre o assunto, para que eles possam postular com consciência quando necessário.



Quanto ao estado, consideramos que deve haver mais comprometimento no processo de reinserção desses jovens, pois esta readaptação social tem como objetivo a humanização dos detentos.

Análises como estas, embora que tênues, tornam possível o alcance de conhecimentos de extrema relevância como pesquisadores a respeito dos direitos humanos universais, além de se assegurar que estudos e aprofundamentos sobre o tema poderão trazer aporte para outros estudantes na construção desse conhecimento.

9. REFERÊNCIAS

BRUCKNER, P. A. A tentação da inocência, Rio de Janeiro, Rocco 1997 in: Dias Alves Adelaide ET AL. Educação em Direitos Humanos: Fundamentos Teórico – Metodológicos, Ministério da Educação. Editora Universitária João Pessoa 2007.

CERVO, AMADO L. BERVIAN, PEDRO A. 2002. Metodologia Científica : Para o uso dos estudantes universitários, 5º ed. São Paulo Mcgrauw-Hill do Brasil.

FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO BRASIL COMENTADA 2008.

JUNIOR, NELSON NERY; NERY ROSA MARIA DE ANDRADE. Constituição Federal Comentada e Legislação Constitucional 2006.

MIRABETE, JULIO FABBRINI, Execução Penal: Comentários a lei nº 7210, de 11/7/84 11º ed. São Paulo, Atlas, 2004.

MANZINE, E. J. A Entrevista na Pesquisa Social. Didática, São Paulo, v26/27/1991

RAMOS, ANA HELENA, artigo Educação em Direitos Humanos: local da diferença. Revista Brasileira de Educação v.16, nº46 Rio de Janeiro. Jan/Abril/2011.

ZACARIAS, ANDRE EDUARDO DE CARVALHO. Execução Penal Comentada, 2º ed. São Paulo 2006.

APÊNDICE A – Entrevista Coletiva Aplicada a onze presos

Centro Integrado de Tecnologia – CINTEP

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia – ULHT



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Disciplina: Psicologia da Educação

Professor: Doutor Óscar de Sousa

Aluna: Vanúbia Dantas Araújo

Eu, Vanúbia Dantas Araújo estudante do curso de mestrado em Ciências da Educação, aplico esta entrevista para fins da disciplina Psicologia da Educação ministrada pelo professor Óscar. Esta pesquisa tem a finalidade de averiguar os conhecimentos dos presos em direitos humanos e participação do estado no processo de reinserção desses presos. Por motivos éticos acentuo que sua aplicação será mantida em sigilo.

ENTREVISTA

1. O que vocês entendem por direitos humanos universais?
2. Os direitos humanos são aplicados nessa instituição?
3. Descrevam-me a vida de vocês no presídio.

APÊNDICE B – Entrevista com a psicóloga da referida instituição

Centro Integrado de Tecnologia – CINTEP

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia – ULHT

Disciplina: Psicologia da Educação

Professor: Doutor Óscar de Sousa

Aluna: Vanúbia Dantas Araújo

Eu, Vanúbia Dantas Araújo estudante do curso de mestrado em Ciências da Educação, aplico esta entrevista para fins da disciplina Psicologia da Educação ministrada pelo professor Óscar. Esta pesquisa tem a finalidade de averiguar os conhecimentos dos presos em direitos humanos e participação do estado no processo de reinserção desses presos. Por motivos éticos acentuo que sua aplicação será mantida em sigilo.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

ENTREVISTA

1. O que a senhora pode pontuar sobre os direitos humanos?
2. Os direitos humanos são aplicados na instituição?
3. Há quanto tempo a senhora presta serviço voluntário na instituição?
4. Quantos apenados a instituição mantém?
5. Como é o trabalho desenvolvido com os jovens?